

LEI MUNICIPAL Nº 3837
PROJETO DE LEI Nº 4103

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSINAR
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEVBASTIÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a assinar escritura pública de desapropriação do imóvel de propriedade do patrimônio público municipal, situado no lugar denominado “loteamento Jardim Cidade Industrial, LOTE 3-B-1-B”, matriculada sob o nº R.1-M.41.197 do Livro de Escrituras n.º 257 do Cartório 1º Serviço Notarial Marco Antônio Pelúcio da Comarca de São Sebastião do Paraíso, o qual será afetada pelas obras de ampliação/construção da alça rodoviária de acesso à Rodovia MG-050.

Parágrafo único – O Senhor Prefeito Municipal poderá delegar a competência prevista no caput deste artigo.

Art. 2º - O pagamento pela indenização da desapropriação referida no artigo anterior não poderá ser superior a duas parcelas.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3643 de 16/04/2010.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 16 de dezembro de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal